

Bruxelas, 12 de março de 2019
(OR. en)

6298/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0812(CNS)**

**DAPIX 52
CRIMORG 22
ENFOPOL 61
ENFOCUSTOM 28
JAI 120**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	11869/1/18 REV 1; 13123/18
Assunto:	Decisões Prüm – DECISÃO DE EXECUÇÃO relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de ADN no Reino Unido

1. Na reunião de **17 de setembro de 2018**, o Grupo do Intercâmbio de Informações e da Proteção de Dados (DAPIX) debateu o relatório da visita suplementar de avaliação do intercâmbio de **dados de ADN** relativo ao **Reino Unido** (11545/18 JAI 827 DAPIX 257 CRIMORG 110 ENFOPOL 418 ENFOCUSTOM 172) e subsequentemente reviu o relatório de avaliação global (11869/1/18 REV 1 DAPIX 263 CRIMORG 115 CT 141 ENFOPOL 432 ENFOCUSTOM 175 JAI 849) baseado no questionário, na visita suplementar de avaliação e num ensaio-piloto.
2. Na reunião do Grupo DAPIX de **17 de setembro de 2018**, verificou-se que cada um dos Estados-Membros vinculados pela Decisão 2008/615/JAI concorda que estão reunidas as condições para o Conselho concluir que, para efeitos do intercâmbio automatizado de **dados de ADN**, o **Reino Unido** aplicou na íntegra as disposições gerais relativas à proteção de dados do capítulo 6 da Decisão 2008/615/JAI.

3. Por conseguinte, em **11 de outubro de 2018**, o Conselho adotou o projeto de conclusões do Conselho sobre a aplicação das disposições gerais relativas à proteção de dados previstas no capítulo 6 da Decisão 2008/615/JAI do Conselho relativamente ao **Reino Unido** no que respeita ao intercâmbio automatizado de dados de ADN (13079/18 DAPIX 309 CRIMORG 129 ENFOPOL 494 ENFOCUSTOM 198 JAI 995).
4. Conforme exigido pelas disposições aplicáveis do Tratado, em **9 de novembro de 2018** o Conselho decidiu consultar o Parlamento Europeu sobre o projeto de decisão de execução do Conselho relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de ADN no **Reino Unido**, na versão, ultimada pelos juristas-linguistas, que consta do documento 13123/18 (DAPIX 313 CRIMORG 133 ENFOPOL 499 ENFOCUSTOM 200 JAI 1002).
5. Por carta datada de 8 de fevereiro de 2019 do presidente da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, o Parlamento Europeu solicitou ao Conselho uma prorrogação do prazo para emitir o seu parecer.
6. Na sequência do pedido do Parlamento Europeu, o Conselho acordou em prorrogar esse prazo até 12 de março de 2019, ficando implícito que, na ausência de um parecer emitido dentro desse prazo, o Conselho deliberaria.
7. O Parlamento Europeu emitiu parecer em **12 de março de 2019**.
8. *Assim sendo, solicita-se ao Coreper que:*
 - *apresente ao Conselho o relatório de avaliação global (11869/1/18 REV 1 DAPIX 263 CRIMORG 115 CT 141 ENFOPOL 432 ENFOCUSTOM 175 JAI 849) e*
 - *convide o Conselho a adotar, como ponto "A" da sua ordem do dia, o projeto de decisão de execução do Conselho relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de ADN no **Reino Unido** (13123/18 DAPIX 313 CRIMORG 133 ENFOPOL 499 ENFOCUSTOM 200 JAI 1002).*